DECRETO Nº 46.072, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

(publicado no DOE nº 243, de 15 de dezembro de 2008)

Acrescenta o § 6º ao artigo 6º do Decreto n.º 24.846, de 1º de setembro de 1976.

A **GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 6º ao artigo 6º do Decreto nº 24.846, de 1º de setembro de 1976, com a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

§ 6º - Aos servidores da Secretaria da Saúde, para as atividades que exigem deslocamentos para fora do local onde se encontram lotados e em exercício, fica facultada a percepção, mediante expressa opção, de diárias na forma estabelecida no presente Decreto, ou o ressarcimento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, custeadas com limite de gastos estabelecidos por Portaria do Secretário da Saúde, à conta de recursos federais com dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde, sempre que permitida esta utilização pela União, como é o caso dos incentivos financeiros decorrentes da Programação Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde – PPI – VS-, de conformidade com o disposto na Portaria n.º 1.172, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Saúde, e alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2008.

FIM DO DOCUMENTO